



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO**  
**CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB**  
**Serviço Público Federal**

**PORTARIA Nº 011/2018 CRTR 16ª REGIÃO**

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 7.394/85, pelo Decreto nº 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02.

CONSIDERANDO a realização de processo eleitoral para a composição do 4º Corpo de Conselheiros do CRTR da 16ª Região;

CONSIDERANDO que a eleição foi realizada no dia 25 de Maio de 2018;

CONSIDERANDO que a nova diretoria tomou posse em 02 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que o regimento eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia determina a instauração de uma Comissão Específica para apuração dos faltantes e dos eleitores que não votaram;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Específica de Justificativa Eleitoral – CEJE do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, compostos dos seguintes membros:

- TR. Fontaine de Araújo Silva – CRTR 00062T – Presidente
- TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino – CRTR 00165N – Membro Efetivo
- Ygor Veríssimo Anjo – Membro Efetivo
- Carlos Wendel Peixoto de Alcântara – Membro Suplente

Art. 2º - Compete a Específica de Justificativa Eleitoral – CEJE

I – Notificar os faltantes para apresentarem justificativa.

II – Appreciar as justificativas e julgar os casos dos eleitores que não votaram.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO**  
**CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB**  
**Serviço Público Federal**

---

III – Apreciar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da justificativa pela Comissão e o profissional será notificado da decisão pela sua improcedência ou procedência.

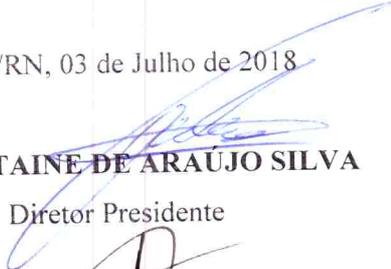
IV – Aplicar a multa se a defesa/justificativa for julgada improcedente ou não apresentada no prazo regimental.

Art. 3º A Comissão Específica de Justificativa Eleitoral – CEJE deverá se reunir uma vez por mês, até o termino do procedimento, apresentar o relatório das suas atividades e fazer ata de suas reuniões.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

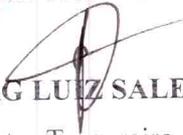
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 03 de Julho de 2018



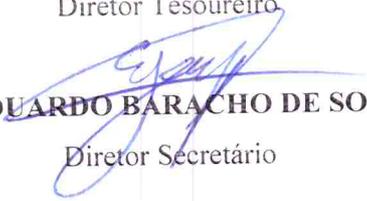
**TR. FONTAINE DE ARAÚJO SILVA**

Diretor Presidente



**TNR. GUTEMBERG LUIZ SALES CLAUDINO**

Diretor Tesoureiro



**TR. EDUARDO BARACHO DE SOUZA**

Diretor Secretário